

PRÉMIO VINHA DOURO 2025 . 2ª EDIÇÃO

**PROMOVER E DISTINGUIR AS BOAS PRÁTICAS
NAS INTERVENÇÕES DAS VINHAS DO DOURO**

premiovichadouro.pt
ccdr-n.pt

ccdrnorte


PRÉMIO VINHA DOURO 2025

Com os objetivos de homenagear os vitivinicultores durienses e de promover boas práticas agrícolas e ambientais nas vinhas do Alto Douro Vinhateiro, a CCDR NORTE lançou o Prémio Vinha Douro em 2023.

Este galardão, que surge no âmbito da classificação do Alto Douro Vinhateiro como Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural, Evolutiva e Viva, tem como foco o equilíbrio e a harmonia entre as soluções técnicas de inovação e de modernização dos sistemas de cultivo e as medidas de preservação e salvaguarda de materiais e práticas tradicionais.

O Prémio Vinha Douro é uma iniciativa da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P (CCDR NORTE), através da Missão Douro, em parceria com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), o Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP), a Liga dos Amigos do Douro Património Mundial (LADPM), Associação para o Desenvolvimento da Viticultura Duriense (ADVID) e Associação dos Viticultores Profissionais do Douro (ProDouro).

CCDR
NORTE

CONTATOS:
CCDR NORTE
Gabinete Técnico Missão Douro
E: premiovichadouro@ccdr-n.pt
T: 259 302 550

GABINETE TÉCNICO MISSÃO DOURO
Estrutura Sub-Regional de Vila Real
Edifício do Governo Civil
Ala Esquerda
5000-529 Vila Real

Colaboração:



utad

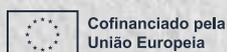
PRODOURO



COLAB



Cofinanciamento:



REGULAMENTO

1. Podem candidatar-se ao Prémio Vinha Douro as intervenções de plantação, reconversão ou requalificação de vinha(s) e/ou no património vernacular, que cumpram as seguintes condições:
 - a) Estar implantada na área classificada do Alto Douro Vinhateiro Património Mundial e respetiva Zona Especial de Proteção, devidamente autorizada pelas entidades competentes;
 - b) Manter os muros em pedra posta, em bom estado de conservação;
 - c) O sistema de drenagem de águas pluviais deve estar em bom estado de conservação;
 - d) As linhas de água existentes, temporárias e permanentes, devem estar preservadas, salvaguardando o seu leito e margens;
 - e) Manter as culturas em bom estado de produção, realizando as operações culturais tecnicamente adequadas;
 - f) Se a exploração estiver em modo de produção integrada ou biológica, cumprir todos os requisitos definidos na legislação destas medidas agroambientais;
 - g) As intervenções terem sido autorizadas e executadas em data posterior a 31 de dezembro de 2012, ano em que ocorreu a última avaliação periódica sobre o estado de conservação do Bem;
 - h) As intervenções estarem concluídas à data de abertura formal do período de apresentação da candidatura ao concurso.
2. As candidaturas poderão ser apresentadas pelo proprietário da(s) parcela(s) intervencionada(s), por uma cooperativa ou por uma associação do setor que o represente, sendo, contudo, obrigatório que a formalização da candidatura inclua um documento que comprove a anuência de ambas as partes.
3. O Prémio Vinha Douro contempla duas categorias:
 - a) Intervenções em parcelas integradas em explorações até 5 hectares;
 - b) Intervenções em parcelas integradas em explorações com área superior a 5 hectares.
4. O processo de candidatura deverá ser composto pelos seguintes elementos:
 - a) P3 do Sistema de Identificação Parcelar;
 - b) Pareceres da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. – (Documentos não obrigatórios);
 - c) Memória descritiva que ilustre as intervenções efetuadas, nomeadamente as opções técnicas adotadas, bem como outras ações complementares levadas a cabo tendo em vista a preservação, reconstrução e valorização do património natural e vernacular existentes. Este documento deverá ainda demonstrar a sustentabilidade ambiental e paisagística das medidas adotadas;
 - d) Registo fotográfico da área intervencionada. [Sempre que possível deverão ser apresentadas fotografias anteriores à intervenção];
 - e) Outros elementos que o proponente entenda apresentar.
5. Os elementos referidos no ponto 4 deverão ser submetidos no Balcão Eletrónico da CCDR NORTE em <https://e-balcao.ccdr-n.pt> no separador Prémio Vinha Douro até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2025.
6. O Júri do Prémio Vinha Douro será constituído por 6 membros a designar pelas entidades abaixo identificadas, contando cada um com um voto:
 - a) Um representante do Gabinete Técnico Missão Douro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P., que presidirá;
 - b) Um representante da Unidade de Desenvolvimento Rural, Agroalimentar e Pescas da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.;
 - c) Um representante da Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.;
 - d) Um representante do IVDP – Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I. P.;
 - e) Um representante da LADPM – Liga dos Amigos do Douro Património Mundial;
 - f) Um representante da UTAD – Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
 - g) Um representante da ADVID – Associação para o Desenvolvimento da Viticultura Duriense;
 - h) Um representante da ProDouro – Associação dos Viticultores Profissionais do Douro.
7. Os membros do Júri não auferem qualquer remuneração específica por nele participarem.
8. O Júri poderá agregar especialistas ou equipas de trabalho internas à entidade para a análise técnica das candidaturas, mas sem exercerem direito de voto.
9. O Júri reserva-se ao direito de não atribuição do Prémio se a avaliação considerar que nenhuma das candidaturas apresentadas justifique a atribuição.
10. As decisões do Júri serão tomadas por maioria de 2/3, e não haverá lugar a recurso.
11. O Prémio Vinha Douro será constituído por um troféu personalizado a ser entregue ao vencedor de cada uma das categorias, que deverá ser afixado/instalado na entrada da propriedade e em local visível onde se localiza a vinha premiada. No âmbito da estratégia de marketing territorial da CCDR NORTE., o Prémio será complementado ainda com uma ação de promoção da Vinha, através da visita da Comunicação Social Generalista e Especializada à mesma.
12. O Júri poderá atribuir até 4 menções honrosas, duas por categoria, com a atribuição de diploma.
13. Os vencedores do Prémio Vinha Douro serão anunciados, em cerimónia pública e em local a designar, no dia 14 de dezembro de 2025.
14. A Missão Douro reserva-se ao direito de expor e/ou publicar, no todo ou em parte, o conteúdo das partes técnicas das candidaturas sempre com a indicação expressa da respetiva autoria – como forma de promoção das boas práticas agrícolas e ambientais nas vinhas do Douro.
15. É da inteira responsabilidade da Missão Douro a definição dos critérios de organização de qualquer exposição, catálogo ou sessão de divulgação do Prémio Vinha Douro que venham a ser promovidas.
16. Os vencedores do Prémio Vinha Douro e os titulares de menções honrosas poderão adotar, na sua comunicação institucional e corporativa, o respetivo selo gráfico do Prémio.
17. Qualquer contacto, dúvida ou pedido de esclarecimento relativo ao Prémio Vinha Douro deverá ser endereçado à Missão Douro, através do e-mail gtmdouro@ccdr-n.pt, sempre com a menção "PRÉMIO VINHA DOURO" no assunto.
18. Os dados pessoais recolhidos no âmbito do processo de avaliação das candidaturas serão objeto de tratamento pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR NORTE) com sede na Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto, para fins de análise à candidatura ao "PRÉMIO VINHA DOURO".